# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 04/12/2018 15:11:03, faço estes autos conclusos à MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**. Eu, \_\_\_\_\_\_, Escrivão Judicial I, subscrevo.

### SENTENÇA

Processo nº: 1017078-83.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exequente: Brizolari Construcao Eireli

Executado: Wilson de Nobile

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

Ciência à exequente da indisponibilidade via bacenjud que que atingiu a integralidade do débito.

Ante a manifestação do executado, a págs.62/63, anuindo ao bloqueio efetivado e requerendo seu levantamento pela exequente para fins de quitação do débito, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução promovida por Brizolari Construcao Eireli em face de Wilson de Nobile.

Promovo a ordem de transferência do valor para conta judicial.

Confirmado o depósito, emita-se mandado de levantamento a favor da parte exequente para retirada em Cartório.

Recolha o executado, em cinco dias, a taxa judiciária final, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Sem prejuízo, fica a exequente intimada, na pessoa de seus procuradores, a proceder ao depósito, em Cartório, dos cheques que instruíram à inicial (págs.10/13).

Confirmada a entrega, intime-se o executado para retirada, no prazo de 30 dias, sob pena de destruição.

No mais, considerando-se aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, conforme art. 1.000, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

No caso presente, corresponde à comprovação incontroversa do pagamento e, portanto, desnecessário aguardar a fluência do prazo recursal.

Certifique-se o trânsito em julgado e, após regularizados os autos, arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 06 de dezembro de 2018.

## **ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**

Juíza de Direito



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

#### **DATA**

Em 06 de dezembro de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada mais. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial I, subscrevo.